

EDITAL Nº 49/2021

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 18 de maio de 2021. -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----EXPEDIENTE-----

--- A Ata da Reunião Ordinária de 4 de maio de 2021 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **1 – Proposta 39/P/2021 - Não aceitação da Transferência de Competências no âmbito da Ação Social**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- - entrou em vigor, a 17 de agosto de 2018, a Lei n.º 50/2018, que estabelece o quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais; -----

--- - nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do referido diploma legal, a “transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa”; -----

--- - foi, entretanto, publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que vem concretizar a transferência de competências no domínio da Ação Social para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, nos termos do qual compete: -----

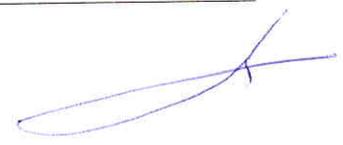
--- a) aos órgãos municipais: Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais; assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional; implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º; elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social; celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção; desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos; coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social; e emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos. -----

--- b) aos órgãos das entidades intermunicipais: Participar na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, exercendo as competências das plataformas supraconcelhias e assegurando a representação das entidades que as integram, e elaborar as cartas sociais supramunicipais, para identificação de prioridades e respostas sociais a nível intermunicipal. -----

--- foram, ainda, publicadas as Portarias n.º 63/2021, a n.º 64/2021, a n.º 65/2021 e a n.º 66/2021, todas de 17 de março, que vêm regular o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização de transferência de competências para as câmaras municipais, em matéria: de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social o Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS), o rendimento social de inserção (RSI) e Carta Social, respetivamente; -----

--- - a necessidade de uma apreciação cuidada sobre o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, conduz a que, responsabilmente e na defesa do interesse quer da autarquia quer da população, o Município não deva assumir, em 2021, as novas competências; -----

--- - nos termos do disposto artigo 20º do Decreto-Lei n.º 55/20120, de 12 de agosto, a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram, acordo este que é da competência das respetivas assembleias municipais. -----



--- **Propõe-se**, por todo o exposto, que a Câmara Municipal delibere, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, propor à Assembleia Municipal que delibere no sentido de o Município de Azambuja: -----

--- . não aceitar, no ano de 2021, a transferência das competências, no domínio da ação social, previstas no n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, situação a comunicar subsequentemente à Direção Geral das Autarquias Locais; -----

--- . não se opor à transferência, no corrente ano, para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, das competências, no domínio da ação social, das competências previstas no n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 39/P/2021 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e duas abstenções (PSD). -----

--- **2 – Proposta 36/P/2021 - Beneficiação do Parque da Milhariça em Aveiras de Cima – Trabalhos a Mais** -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

-- através da Proposta n.º 59/P/2019, aprovada a 30 de julho de 2019, a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada denominada “E50-2019 Beneficiação do Parque da Milhariça em Aveiras Cima” à empresa “Construções Pragosa S.A.”, pelo preço de 891.029,81 € (oitocentos e noventa e um, vinte e nove euros e oitenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; -----

--- - na fase de execução da empreitada, surgiram trabalhos que resultam de circunstâncias não previstas na fase de projeto, que em obra se tornam imprescindíveis para a execução da empreitada - Cfr. Informação n.º 202/2021 dos serviços técnicos da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais (DIOM); -----

--- - O projeto inicial da rede de rega apresentava algumas lacunas na distribuição da água, pois previa a rega de áreas que são ocupadas por pavimentos, para além disso, também não permitia uma cobertura de todas as zonas de forma adequada e uniforme; -----

--- - A rega tem por finalidade fornecer ao solo as quantidades de água necessárias para a obtenção de um grau de humidade adequada ao desenvolvimento das plantas e que a água é um recurso cada vez mais escasso, torna-se imperioso que a sua gestão seja realizada de forma a minimizar as suas perdas e promovendo a sua economia; -----

--- - O automatismo que se pretende instalar é composto por um conjunto de recetores – tipo SOLEM Série LR-IP – que funcionam a 9V (pilhas) que, ao serem associados a uma estação exterior (LR-BST que usa um cartão próprio 3G para aceder a internet), permitem associar o sistema a uma plataforma que pode ser visualizada através de um computador ou de smartphone. Esta plataforma por sua vez permite um controlo sobre toda a operação da rega apresentando algumas vantagens; -----

--- - os referidos trabalhos complementares resultam de circunstâncias não previstas, não podem ser técnica e economicamente separáveis do objeto do contrato inicial sem inconvenientes graves e que impliquem um aumento considerável de custos para o Município e o preço desses trabalhos não excede 10% do preço contratual, verificando-se assim preenchidos os requisitos no n.º 2 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual; -----

--- - o orçamento apresentado pelo empreiteiro, que se anexa ao processo e faz parte integrante desta proposta, foi considerado adequado pelos serviços técnicos da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais (DIOM); -----

--- - nos termos do disposto no artigo 375º do Código dos Contratos Públicos, definidos os termos e condições a que deve obedecer a execução dos trabalhos complementares, o dono da obra e o empreiteiro devem proceder à respetiva formalização por escrito; -----

--- - não obstante a competência para autorização da despesa inerente aos trabalhos complementares, atendendo ao respetivo valor, se encontrar delegada no Presidente da Câmara conforme proposta n.º 5-A/P/2017, aprovada em reunião de Câmara 24 de outubro de 2017, este valor acrescerá ao valor (preço contratual) do contrato já celebrado, pelo que, atendendo a que o valor global do contrato é superior ao limite definido na referida delegação de competências, a competência para autorização da despesa inerente aos trabalhos complementares ora propostos caberá igualmente à Câmara Municipal, nos termos

do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 29º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----

--- - com a alteração ora proposta existem trabalhos no contrato que não vão ser executados (ver Informação n.º 201/2021 dos serviços técnicos da DIOM e mapa de trabalhos em anexo); -----

--- - **Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:** -----

--- 1. Autorizar a respetiva despesa, no valor de 17.800,00 euros (dezassete mil e oitocentos) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 378º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; -----

--- 2. Ordenar à empresa adjudicatária da empreitada denominada “E50-2019 Beneficiação do Parque da Milhariça em Aveiras de Cima”, CONSTRUÇÕES PRAGOSA, SA., a execução de trabalhos complementares, melhor identificados na informação dos serviços técnicos da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais (DIOM) e no orçamento que se anexa ao processo e faz parte integrante desta proposta; -----

--- 3. Aprovar a não realização dos trabalhos propostos, no valor de 3 904,82 euros e, em cumprimento com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 379º do CCP, autorizar que se informe o empreiteiro dos trabalhos que deve deixar de executar, sendo o valor dos mesmos deduzidos ao preço contratual; -----

--- 4. Aprovar a minuta da adenda ao contrato, anexa à presente proposta como anexo II e que dela faz parte integrante.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 36/P/2021 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e duas abstenções do (PSD). -----

--- **3- Proposta 35/P/2021 - Acordo Quadro – Aquisição de Apólices de Seguro – CIMLT** -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando: -----

--- • a proposta N.º 30/P/2021, aprovada em 4 de maio, que autorizou a adesão do Município ao acordo quadro da Central de Compras Eletrónicas (CCE) da CIMLT N.º 01/2021/CCE respeitante a “Aquisição de Apólices de Seguros”; -----

--- • o teor da informação 06/DAF/APROV/2021 (em anexo) referente à Lista de erros e omissões respeitante ao procedimento de Aquisição de Apólices de Seguro - ACORDO QUADRO da Central de Compras Eletrónicas (CCE) da CIMLT N.º 01/2021/CCE; -----

--- • que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência. -----

--- **Proponho:** -----

--- Que a Câmara, ao abrigo das supras mencionadas competência, delibere ratificar o meu despacho de 27 de abril exarado na Informação N.º 06/DAF/APROV/2021 supramencionada.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 35/P/2021 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e duas abstenções do (PSD). -----

--- **4- Proposta 38/P/2021 - PATRIPOVE – Designação de Representante** -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- - por mensagem de correio eletrónico de 15 de abril p. p., a PATRIPOVE - Associação de Defesa e Consolidação do Património Poveiro (doravante, PATRIPOVE) convidou o Município de Azambuja a integrar o seu Conselho Consultivo, conforme documento que se anexa; -----

--- - a referida Associação tem como fins a promoção, difusão e recuperação do património ambiental, arquitetónico, cultural e histórico, da zona Norte, em particular da Póvoa do Varzim, implicando a criação de redes de colaboração e sinergia com instituições de todo o território nacional em todas as atividades e decisões que, no respeito pelo ambiente e pelo património, pela cidadania e pela cultura, contribuam para uma efetiva melhoria da qualidade de vida das populações; -----

--- - por força dos seus fins, e tendo em vista áreas chaves da sua atuação, o Conselho Consultivo da PATRIPOVE é integrado por elementos de todo o território nacional; -----

--- - é uma honra o Município de Azambuja ser reconhecido como uma referência, por instituições que visem a promoção, difusão e recuperação de valores culturais; -----

--- - nos termos do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal designar o representante do município nas entidades em que o mesmo participe; -----



--- **Propõe-se**, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aceitar o convite endereçado ao Município de Azambuja, pela PATRIPOVE - Associação de Defesa e Consolidação do Património Poveiro, para integrar o seu Conselho Consultivo, designando como seu representante, para o efeito, o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Silvino José da Silva Lúcio." -----
Uma vez posta a votação a Proposta 38/P/2021 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **5 - Proposta 29/V-SV/2021 - Abertura de Procedimento Concursal Técnico Superior de Medicina Veterinária** -----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando que: -----

--- 1. o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2021, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 29 de novembro de 2020, prevê os postos de trabalho julgados necessários ao cumprimento das atividades a desenvolver; -----

--- 2. de acordo com o previsto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que regula o vínculo de trabalho em funções públicas, os serviços da administração pública, em face do teor do respetivo mapa de pessoal, podem promover o recrutamento para os postos de trabalho nele previstos e que esse recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade; -----

--- 3. no que respeita à carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Medicina Veterinária, existe 1 (um) posto de trabalho por preencher afeto ao Departamento de Infraestruturas, Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos; -----

--- 4. as funções a desenvolver, inerentes à carreira/categoria, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, são as descritas no Anexo à LTFP, materializando-se, entre outras, nas seguintes tarefas: colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária de géneros alimentícios de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados e controlo hígio-sanitário dos animais e das instalações para alojamento de animais; emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos anteriormente; elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nos oncológico dos animais; notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de caráter epizootico; participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional no respetivo município; colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal; e, ainda, exercer as funções inerentes às que decorrem da transferência de competências para o município no domínio de proteção e saúde animal e segurança alimentar. -----

--- 5. a descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP; -----

--- 6. a inexistência de trabalhadores naquela área de atividade (Medicina Veterinária), gera uma carência de recursos humanos da qual resulta evidente a necessidade de se proceder ao recrutamento, que permita colmatar essa escassez, de um trabalhador detentor de formação específica necessária para o desempenho das funções; -----

--- 7. a referida carência configura necessidades permanentes e urgentes de pessoal que justifica a autorização de abertura de um procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho; -----

--- 8. o recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho previsto no mapa de pessoal, atenta a natureza permanente da atividade, deve ser efetuado por tempo indeterminado; ---

--- 9. se prevê dificuldade de recrutamento para o posto de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP; -----

--- 10. se verifica o cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro; -----

--- 11. para além da previsão do posto de trabalho no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum encontra o necessário cabimento orçamental para o ano de 2021; -----

--- 12. a categoria de Técnico Superior, na atividade de Medicina Veterinária, corresponde a carreira do regime geral, prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; -----

--- 13. de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a modalidade comum quando se destina ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Azambuja, bem como de necessidades futuras; -----

--- 14. a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo, cabendo-lhe, também, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas; -----

--- **PROPONHO**, ao abrigo da competência delegada que me foi conferida pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, de 24 de Outubro, conjugada com os n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, na redação atual, que a Câmara Municipal de Azambuja delibere: -----

--- • autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na área de Medicina Veterinária, da carreira de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal do Município de Azambuja, com afetação ao Departamento de Infraestruturas, Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, sem prejuízo da utilização futura, no prazo máximo de 18 meses, da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, destinado a candidatos que possuam ou não vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 29/V-SV/2021 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **6 - Proposta 28/V-SV/2021 - Recrutamento de Assistente Técnico na Área Profissional de Biblioteca e Documentação** -----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

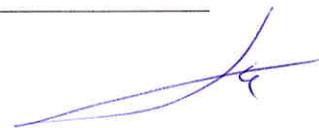
--- I. o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2021, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 29 de dezembro de 2020, prevê os postos de trabalho julgados necessários ao cumprimento das atividades a desenvolver durante o presente ano; -----

--- II. através do aviso n.º 1757/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro, foi tornada pública a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico (área de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação); -----

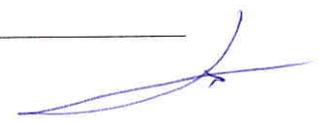
--- III. no referido procedimento ficaram aprovados 11 candidatos, conforme lista de ordenação final, homologada por despacho do Presidente da Câmara, de 06 de julho de 2020, e publicitada através do aviso n.º 12766/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 170, de 01 de setembro. -----

--- IV. até à presente data, foi notificado para ocupação do posto de trabalho o candidato aprovado em primeiro lugar na lista de ordenação final, tendo aceite e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o respetivo início de funções em 01 de outubro de 2020; -----

--- V. apesar do preenchimento do referido posto de trabalho, se reconhece uma situação de carência de recursos humanos na área para a qual foi promovido o procedimento concursal; -----



- VI. permanece, no que respeita à carreira/categoria de Assistente Técnico (na área de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação), 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal; -----
- VII. não existem, na autarquia, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na atividade e área de formação em causa que possam ocupar este posto de trabalho; --
- VIII. face à necessidade urgente e imperiosa de dotar os serviços dos recursos humanos necessários, considera-se indispensável proceder ao recrutamento de outro assistente técnico por recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal acima mencionado; -----
- IX. nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, quando, na sequência de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna; -----
- X. nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal, a reserva de recrutamento é sempre utilizada quando, no prazo de 18 meses contados da homologação da lista de classificação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; -----
- XI. de acordo com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que, atenta a natureza permanente da atividade, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado; -----
- XII. a despesa decorrente do presente recrutamento encontra o necessário cabimento orçamental no ano de 2021; -----
- XIII. se verifica o cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro; -----
- XIV. de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a competência para autorizar o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado é cometida ao órgão executivo do município. -----
- Proponho, ao abrigo da competência prevista na alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, de 24 de outubro, que a Câmara Municipal de Azambuja, delibere: -----
- • autorizar o recrutamento de um (1) Assistente Técnico, na área de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação, por recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal, supramencionado, tendo em vista a ocupação de posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, área de técnico profissional de biblioteca e documentação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a afetar à Divisão de Património Cultural e Bibliotecas, atentas as disposições dos artigos 6.º, 7.º e 30.º, todas da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na redação atual), conjugadas com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. ---
- Uma vez posta a votação a Proposta 28/V-SV/2021 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e duas abstenções do (PSD). -----
- **7 - Proposta 15/V-AJM/2021 - Protocolo de Colaboração Associação Cultura e Recreativa de Virtudes**
- O Sr. Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----
- “Considerando que: -----
- - o Município reconhece a importância da preservação, conservação, divulgação e promoção do património cultural e dispõe de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, conforme previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- - o Município é proprietário da Igreja do Mosteiro de Nossa Senhora das Virtudes da Ordem de São Francisco, vulgarmente designada Igreja do Convento de Santa Maria das Virtudes, sito na localidade das Virtudes, freguesia de Aveiras de Baixo, edifício que se encontra classificado como Imóvel de Interesse Municipal (Decreto n.º 2/96, DR, I Série-B, n.º 56, de 6 de março); -----
- - a localização do imóvel, a pouca afluência de público em geral e a gestão racional da coisa pública não justificam a abertura diária do local, com a afetação e deslocação de recursos humanos para o efeito, tendo a experiência demonstrado que é precisamente nos períodos de maior sobrecarga do erário público (fins-de-semana e feriados) que se verifica alguma afluência; -----



--- - ainda assim, o valor histórico e arquitetónico do imóvel justifica a sua abertura ao público em geral, nos momentos em que se verificou existir alguma afluência ao local; -----

--- - a Associação Cultural e Recreativa das Virtudes tem como fins estatutários a promoção do desenvolvimento da cultura e recreio da população onde está inserida e a conservação e defesa dos valores históricos e culturais da região, tendo provas dadas nesse sentido, nos seus 28 anos de existência; -----

--- - o Município valoriza a colaboração com outras entidades, complementando, de forma adequada, as suas ações e atividades, de modo a rentabilizar os meios e recursos disponíveis; -----

--- - nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar, no domínio do património e cultura, sobre o apoio a atividades de natureza cultural; -----

--- **Propõe-se**, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 12-A/P/2017 do senhor Presidente, que a Câmara Municipal, ao abrigo das normas supramencionadas, delibere aprovar o PROTOCOLO de COLABORAÇÃO a celebrar entre o Município de Azambuja e a Associação Cultural e Recreativa das Virtudes, conforme minuta que se anexa, e que faz parte integrante da presente proposta; -----

--- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

--- Entre -----

--- Primeiro outorgante: Município de Azambuja (doravante, Município), pessoa coletiva n.º 506 821 480, com sede na Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, e endereço eletrónico geral@cm-azambuja.pt aqui representado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, com poderes para o ato. -----

--- Segundo outorgante: Associação Cultural Recreativa das Virtudes (doravante, ACRV), pessoa coletiva n.º 503 028 703, com sede no Largo D. Duarte, s/n, Virtudes, 2050-018 Aveiras de Baixo, e endereço eletrónico acrvirtudes@sapo.pt, neste ato representada por Pedro Graça, na qualidade de Presidente da Direção. -----

--- Considerando que: -----

--- . o direito à fruição cultural, acompanhado do correlativo dever de preservar, defender e valorizar o património cultural é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido no artigo 78.º da Constituição da República Portuguesa; -----

--- . nos termos da alínea e) do número 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio do património e da cultura; -----

--- . o Município é proprietário da Igreja do Mosteiro de Nossa Senhora das Virtudes da Ordem de São Francisco, vulgarmente designada Igreja do Convento de Santa Maria das Virtudes, sito na localidade das Virtudes, freguesia de Aveiras de Baixo; -----

o imóvel encontra-se classificado como Imóvel de Interesse Municipal (conversão da anterior classificação de Imóvel com Valor Concelhio atribuída pelo Decreto n.º 2/96, DR, I Série-B, n.º 56, de 6-03-1996, por força do n.º 2 do art.º 112.º da Lei n.º 107/2001, de 8-09-2001); -----

--- . a localização do imóvel, a pouca afluência de público em geral e a gestão racional da coisa pública não justificam a abertura diária do local, com a afetação e deslocação de recursos humanos para o efeito, tendo a experiência demonstrado que é precisamente nos períodos de maior sobrecarga do erário público (fins-de-semana e feriados) que se verifica alguma afluência; -----

--- . o valor histórico e arquitetónico do imóvel justifica a sua abertura ao público em geral, nos momentos em que se verificou existir alguma afluência ao local; -----

--- . a ACRV tem como fins estatutários a promoção do desenvolvimento da cultura e recreio da população onde está inserida e a conservação e defesa dos valores históricos e culturais da região (n.º 1 do artigo 2.º dos Estatutos); -----

--- . a ACRV tem existência legal há 28 anos e várias provas dadas na prossecução dos seus objetivos estatutários, designadamente e conforme é do conhecimento público, a organização e realização da Feira Medieval das Virtudes; -----

--- . o Município valoriza a colaboração com outras entidades, complementando, de forma adequada, as suas ações e atividades, de modo a rentabilizar os meios e recursos disponíveis; -----

--- . a concertação de esforços entre o Município, na qualidade de proprietário do imóvel, e a ACRV, na qualidade de entidade com experiência na promoção, conservação e defesa dos valores históricos e

culturais das Virtudes, é benéfica para os munícipes, em geral, e para todos aqueles que pretendam visitar a Igreja do Convento, em particular; -----

--- É livremente e de boa-fé celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes: -----

--- Cláusula Primeira -----

--- (Objeto) -----

--- Pelo presente protocolo estabelecem-se as bases de colaboração para a promoção e divulgação da Igreja do Convento de Santa Maria das Virtudes, de que o Município é proprietário, a ser levadas a cabo pela ACRV, nomeadamente, garantindo o acesso ao público em geral e colaborando na dinamização de iniciativas, quando solicitado. -----

--- Cláusula Segunda -----

--- (Missão e objetivos) -----

--- 1. A celebração do presente protocolo visa, nomeadamente: -----

--- a) preservar e dar a conhecer, ao público em geral, a Igreja do Convento de Santa Maria das Virtudes; -----

--- b) preservar, dar a conhecer e dinamizar o património histórico-cultural da localidade das Virtudes; --

--- c) dar a conhecer o concelho de Azambuja, de um modo geral, permitindo, em simultâneo, apoiar a fruição cultural e a salvaguarda do património; -----

--- d) rentabilizar os meios e os recursos disponíveis, criando economias de escala. -----

--- 2. As partes comprometem-se a encetar esforços que, em concreto e a todo o tempo, se revelem necessários à prossecução dos objetivos visados pelo presente protocolo. -----

--- Cláusula Terceira -----

--- (Obrigações do Município) -----

--- O Município de Azambuja compromete-se a: -----

--- a) ceder a utilização do espaço com vista à abertura da Igreja do Convento de Santa Maria das Virtudes, ao público em geral, aos fins-de-semana, feriados e, sempre que solicitado ou acordado com o Município, em datas comemorativas; -----

--- b) garantir a manutenção do espaço e realizar obras sempre que seja necessário; -----

--- c) garantir a limpeza do espaço; -----

--- d) fornecer material informativo sobre a Igreja do Convento de Santa Maria das Virtudes; -----

--- e) assegurar em exclusividade o acompanhamento, por técnicos devidamente habilitados para o efeito, de visitas guiadas a grupos, que para o efeito lhe sejam solicitadas, quer diretamente, quer pela ACRV; --

--- f) publicitar os eventos, nos canais de informação do Município; -----

--- g) atribuir um apoio financeiro mensal de € 300,00 (trezentos euros) à ACRV. -----

--- Cláusula Quarta -----

--- (Obrigações da ACRV) -----

--- 1. A ACRV compromete-se a: -----

--- a) garantir a abertura da Igreja do Convento de Santa Maria das Virtudes, ao público em geral, por períodos com o mínimo de 6 horas/dia, aos fins-de-semana, feriados e em datas comemorativas, em horário a acordar com o Município, em função da época do ano. -----

--- b) fazer um uso prudente do espaço, acautelando todas as questões de limpeza pontual e segurança; -----

--- c) promover, em conjunto com o Município e sob superintendência deste, visitas e atividades que contribuam para o acesso e divulgação da Igreja do Convento de Santa Maria das Virtudes; -----

--- d) não alterar a disposição do espaço; -----

--- e) não usar o espaço como depósito ou armazém de materiais; -----

--- f) não usar o espaço, sem autorização do Município, para a realização de outras atividades que não sejam as descritas na alínea a) da Cláusula Terceira. -----

2. É expressamente proibido à ACRV cobrar qualquer valor pecuniário aos visitantes, a título de entrada. -----

--- Cláusula Quinta -----

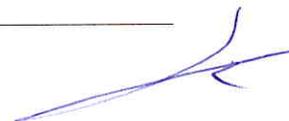
--- (Ações de Cooperação Específica) -----

--- As partes estabelecem que cada ação de promoção e divulgação do espaço, a desenvolver, será definida e detalhada, no que respeita aos seus objetivos, encargos e prazos, através de documentação complementar ao presente protocolo. -----

--- Cláusula Sexta -----

--- (Gestão do Protocolo) -----

- 1. A gestão do protocolo será assegurada por um representante do Município e um representante da ACRV, que serão os interlocutores das partes na sua execução. -----
- 2. Para o efeito do número anterior, as partes designam desde já: -----
- a) na qualidade de interlocutor do Município: Joanna Whitfield, com o endereço eletrónico jwhitfield@cm-azambuja.pt; -----
- b) na qualidade de interlocutor da ACRV: Joel Pratas, com o endereço eletrónico joel_pratas@hotmail.com; -----
- Cláusula Sétima -----
- (Vigência) -----
- O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2021, sendo renovável por sucessivos períodos de 1 (um) ano, desde que nenhuma das partes se oponha à renovação, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em relação à data do seu término ou de qualquer uma das suas renovações -----
- Cláusula Oitava -----
- (Resolução) -----
- Qualquer das partes poderá resolver o presente protocolo com fundamento no incumprimento definitivo das obrigações assumidas. -----
- Cláusula Nona -----
- (Comunicações) -----
- As comunicações previstas no presente protocolo efetuam-se, por escrito, através de correio eletrónico com recibo de leitura, para endereços eletrónicos dos interlocutores designados na Cláusula Sexta. -----
- Cláusula Décima -----
- (COVID 19) -----
- Enquanto se mantiver a atual situação de Pandemia Covid19: -----
- a) as partes deverão respeitar todas as normas impostas pela DGS e em vigor, quanto à utilização destes equipamentos, desinfeção dos mesmos e permissão de abertura ao público; -----
- b) O Município reserva-se ao direito de suspender o calendário de abertura previsto, por força de imposição legal ou regulamentar, o que determina o não pagamento do apoio financeiro mensal previsto na alínea g) da Cláusula Terceira, por cada mês ou fração de tempo em que o local tenha de permanecer encerrado ao público. -----
- Cláusula Décima Primeira -----
- (Casos Omissos) -----
- Os casos omissos no presente protocolo serão analisados pontualmente pelas partes." -----
- Uma vez posta a votação a Proposta 15/V-AJM/2021 foi aprovada por unanimidade. -----
- **8 – Apoios Financeiros:** -----
- **8.1- Proposta 37/P/2021- – Fábrica da Igreja Paroquial de Manique do Intendente** -----
- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----
- "Considerando que: -----
- - nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, entre outros, no domínio do património e da cultura; -----
- - o Município de Azambuja tem vindo a assumir uma política de interajuda, apoiando as instituições religiosas na realização de obras de conservação e manutenção do respetivo património; -----
- - através do pedido datado de 09 de maio de 2021 (cuja cópia se anexa), veio a Fábrica da Igreja Paroquial de Manique do Intendente, solicitar apoio financeiro, para proceder ao isolamento dos terraços da Igreja; -----
- - foram apresentados dois orçamentos, conforme documentos anexos ao referido email, tendo o orçamento mais baixo um custo de 1.530€ (mil quinhentos e trinta euros); -----
- - nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município. -----
- Proponho:** -----



--- Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Manique do Intendente, o montante de 1224 (mil duzentos e vinte e quatro euros), 80% do valor do orçamento mais baixo, para apoiar no isolamento dos terraços.” -----

--- Uma vez posta- votação a Proposta 29/P/2021 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **8.2- Proposta 27/V-SV/2021 - Centro Social e Paroquial de Alcoentre** -----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- - o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; -----

--- - o Centro Social e Paroquial de Alcoentre, IPSS localizada naquela localidade, tem como objetivo geral apoiar idosos e outros grupos etários em situação de risco que por necessidades económicas, desajustamento familiar, isolamento social ou outras mereçam a atenção e o auxílio desta instituição; ---

--- - a instituição apoia cerca de 90 utentes, 35 deles beneficiários do Serviço de Apoio domiciliário (alimentação, tratamento de roupa, higiene pessoal, higiene habitacional, administração de medicação, apoio psicossocial); -----

--- - a grande área de intervenção (União de Freguesias de Manique do Intendente, Maçussa e Vila Nova de São Pedro e Alcoentre), o aumento gradual do serviço, a escassez de recursos financeiros, veio, através de ofício, o seu Presidente Padre Luís Filipe Nogueira da Fonseca Pedro, solicitar o apoio financeiro para a compra de uma viatura nova; -----

--- - nos termos do disposto nos art.º 19º e 20º do regulamento de Apoio às IPSS do Concelho de Azambuja, o Município poderá conceder apoio à aquisição de viaturas, no montante correspondente a 50% do valor da aquisição, até ao limite de 15.000€; -----

--- - nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município. -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas e do disposto no n.º 1 do art.º. 20º do Regulamento de Apoio às Ipss do Concelho de Azambuja, delibere a aprovação de um apoio financeiro, no valor de € 7.573,81€ (sete mil, quinhentos e setenta e três euros e um cêntimo) ao Centro Social e Paroquial de Alcoentre, o que corresponde a cinquenta por cento do valor do orçamento. Deverá esta instituição, no prazo de sessenta dias a contar da data da transferência da verba, apresentar ao serviço de Ação Social fatura comprovativa da compra da viatura.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 27/V-SV/2021 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **9 - Proposta 2/V- SL/2021 - Apoio Logístico – Associação “A Poisada do Campino”** -----

--- O Sr. Vice-Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- - o Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; -----

--- - o Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania; -----

--- - é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; -----

--- - a Associação Poisada do Campino, através do email em anexo, veio solicitar ao Município apoio logístico, pedido de transporte de animais para a realização da Novilhada nos dias 15 e 16 de maio, no âmbito do mês da Cultura Tauromáquica; -----

--- - o Município possui o transporte e meios humanos para aceder ao pedido efetuado; -----

--- compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município; -----

--- **Proponho**, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara: -----

--- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas e do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o meu despacho, de 11 de maio p.p., que autorizou a concessão do apoio logístico solicitado pela Associação Poisada do Campino, no email anexo à presente proposta, para a realização da Novilhada nos dias 15 e 16 de maio, no âmbito do mês da Cultura Tauromáquica.” -----

--- Uma vez posta votação a Proposta 2/VP-SL/2021 foi aprovada por unanimidade. -----

---10 – INFORMAÇÕES -----

--- 10.1 - Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira -----

--- 10.1.1 - Contabilidade: -----

--- Resumo da Execução Orçamental – Período 1 de janeiro a 10 de maio de 2021 -----

--- Mapa de Fundos Disponíveis. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- 10.1.2 - Aprovisionamento, Período de 27/4/2021 a 11/5/2021. -----

--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor \geq 25.000 Euros -----

--- Adjudicações ao abrigo da Proposta 131/P/2020 -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- 10.2 - Divisão de Urbanismo -----

--- Mapa de Despachos da DU 04 -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Azambuja, 21 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Luís Manuel Abreu de Sousa